



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA**

**Manual de prestação de contas
Emendas Parlamentares
Checklist - 3º Setor**

Informações gerais sobre a prestação de contas

A prestação de contas envolve a apresentação de duas classes de informações:

- Físicas, cujo objetivo é acompanhar o desenvolvimento do projeto e daquilo que foi comprometido;
- Financeiras, cujo objetivo é avaliar e acompanhar a aplicação dos recursos repassadas pela Secretaria da Justiça e Cidadania, assim como das contrapartidas oferecidas pelo parceiro ou conveniente.

Todos os executores têm o dever de apresentar prestação de contas **parcial**, **anual** e **final**:

- A prestação de contas **parcial** tem por objetivo viabilizar a liberação de futuras parcelas e analisar o andamento da parceria celebrada.
- A prestação de contas **final** é aquela a ser apresentada na conclusão do projeto
- A Prestação de contas **anual** serve para demonstrar ao Tribunal de Contas do Estado se o conveniente ou parceiro está utilizando corretamente os recursos estaduais repassados.

Destaca-se que a apresentação de uma delas não exclui a obrigatoriedade de apresentar as outras.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

A não apresentação da prestação de contas nos prazos estipulados é inadimplemento grave, acarretando na suspensão de pagamentos, rescisão e a inclusão do nome do executor do convênio no cadastro de pessoas (físicas/jurídicas) impedidas de celebrar contratos e ajustes com os órgãos e entidades do Estado de São Paulo.

Os responsáveis sujeitam-se, ainda, a uma série de penalidades, conduzidas pelos órgãos julgadores, de acordo com a gravidade dos fatos apurados e da condição dos agentes envolvidos, tais como:

- Aplicação de multas até 2.000 UFESP's;
- Inabilitação dos agentes que cometerem infrações graves para exercerem cargo em comissão ou função de confiança por até 8 anos;
- Declaração da idoneidade do licitante, que fica impedido de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos;
- Nos casos de indícios de ilícitos penais, remessa das peças pertinentes ao Ministério Público, para que este adote as providências cabíveis;
- A determinação da devolução das importâncias concedidas a organizações não governamentais sem fins lucrativos - ONGs, que não comprovarem tê-las aplicado regularmente;
- Emissão de pareceres desfavoráveis às contas de Prefeituras Municipais e do Governo do Estado, os quais, uma vez referendados pelas respectivas Casas Legislativas, ocasionam a suspensão dos direitos políticos do chefe do Executivo por até 8 (oito anos).

Cuidados na aplicação dos recursos

Os recursos devem ser cautelosamente geridos e aplicados, e ao responsável pela execução do projeto.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

Algumas situações indesejáveis e que podem comprometer a prestação de contas, podem e devem ser evitadas:

- Pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- Saque total dos recursos, sem observar o cronograma físico-financeiro de execução do objeto;
- Realização de despesas fora da vigência do convênio ou termo de parceria;
- Saque dos recursos para pagamento em espécie de despesas;
- Utilização dos recursos para finalidade diversa da prevista;
- Utilização dos recursos para pagamentos de despesas outras, diversas, incompatíveis com o objetivo do convênio ou termo de parceria e a finalidade da entidade;
- Transferência de recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias, excetuados aos pagamentos eletrônicos de despesas do ajuste e relacionadas no Plano de Trabalho;
- Retirada dos recursos para outras finalidades, ainda que com ressarcimento;
- Aceitação de documentação inidônea para comprovação de despesas, como notas fiscais falsas;
- Falta de conciliação entre débitos em conta e os pagamentos efetuados;
- Não aplicação ou não comprovação de contrapartida;
- Ausência de aplicação de recursos no mercado financeiro;
- Uso dos rendimentos de aplicação financeira para finalidade diferente da prevista e sem a prévia autorização;
- Condições insuficientes de operação das beneficiárias, tais como precariedade de instalações, mão-de-obra desqualificada, entre outras;
- Remuneração de diretores, disfarçando a ilegal distribuição de "lucros";
- Emprego pessoas indicadas por dirigentes governamentais, servindo como meio de burlar o concurso público;
- Superfaturamento de aquisições e serviços, o que, somado a compras inexistentes (notas fiscais frias), gera o "caixa dois" das organizações.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA**

Documentos necessários

➤ **PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL:**

Conforme Cláusula Oitava do ajuste, a prestação de contas parcial deverá ser apresentada trimestralmente, no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês do repasse, contendo:

- a) Relatório de execução físico-financeiro (composto por dois quadros distintos: um que resume as realizações físicas e financeiras no período e outro que demonstra os resultados acumulados);
- b) Demonstrativo da execução da receita e da despesa (composto por dois quadros distintos: de um lado, os valores recebidos em transferência, as contrapartidas, os rendimentos de aplicação no mercado financeiro, quando for o caso, e, de outro lado, as despesas realizadas, conforme a relação de pagamentos, e os saldos existentes do convênio de rendimentos de aplicação, que deverão ser recolhidos ao Estado);
- c) Relação de pagamentos abrangendo todos os pagamentos feitos para execução do projeto objeto do convênio, sejam os recursos derivados da contrapartida, sejam os recursos recebidos do Estado;
- d) Cópia de notas fiscais, cupons, recibos, declarações e outros documentos que comprovem as despesas, quais devem ser emitidos em nome do parceiro/conveniente, carimbados e assinados em seus originais, com os carimbos: **“Fomento ou Colaboração SJC nº”, “Atesto o recebimento” ou “Confere com original” e “Identificação do responsável pela conferência”;**



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA**

(MODELOS DE CARIMBO)

<p>FOMENTO SJC Nº XX/XXXX</p> <p><input type="checkbox"/> ATESTO O RECEBIMENTO <input type="checkbox"/> CONFERE COM ORIGINAL</p> <p>RESPONSÁVEL PELO ATESTO</p> <p>NOME: _____ RG: _____</p>	<p>COLABORAÇÃO SJC Nº XX/XXXX</p> <p><input type="checkbox"/> ATESTO O RECEBIMENTO <input type="checkbox"/> CONFERE COM ORIGINAL</p> <p>RESPONSÁVEL PELO ATESTO</p> <p>NOME: _____ RG: _____</p>
--	--

e) Extrato da conta corrente (específica para receber os valores do convênio e para efetuar os pagamentos relativos ao objeto do convênio) e da conta investimento e conciliação bancária. O período deve envolver todos os recebimentos e todos os pagamentos, desde o início da vigência da parceria;

f) Cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade. As entidades do terceiro setor deverão fazer uso do Regulamento de Compras, anexando as cópias desses comprovantes de utilização.

f) Cópia dos contratos celebrados;

g) Relatório do cumprimento do objeto do termo de parceria ou convênio, contendo minimamente: Título do Projeto, Número do termo de parceria ou convênio, nome da instituição parceira ou conveniente, data de assinatura do convênio, data de início dos serviço/execução do projeto, período a que se refere o relatório;

h) Pagamentos de pessoas físicas: devem-se emitir recibos de pagamento autônomo – RPA e especificar os serviços prestados: nome completo, documento de identificação e endereço do prestador; guia de recolhimento ao INSS (GRPS), se for o caso; documento de arrecadação da Receita Federal – DARF (IRPF); observar os pagamentos de tributos quando obrigatórios.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA**

➤ **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL:**

Conforme Cláusula Oitava do ajuste, a prestação de contas anual deverá ser apresentada até 31 de dezembro do exercício vigente e, se o caso, do mês subsequente, contendo:

- a) Certidão indicando os nomes e CPFs dos responsáveis pela fiscalização da execução do termo de colaboração ou de fomento e respectivos períodos de atuação;
- b) Certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento;
- c) Relatório **anual** de execução do objeto do ajuste, contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- d) Demonstrativo integral das receitas e despesas, computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração e/ou de fomento, conforme modelo contido no Anexo RP-14 (OSC) e no Anexo RP-11 (OSCIP), da Instrução Normativa do TCESP;
- e) Relação dos contratos e respectivos aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela OSC para os fins estabelecidos no termo de colaboração ou de fomento, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;
- f) Conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica aberta em instituição financeira pública indicada pelo órgão ou entidade da Administração Pública para movimentação dos recursos do termo de colaboração ou de fomento, acompanhada dos respectivos extratos de conta corrente e de aplicações financeiras;
- g) Publicação do Balanço Patrimonial da OSC, dos exercícios encerrado e anterior;
- h) Demais demonstrações contábeis e financeiras da OSC, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

- i) Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis - FINALIDADE PRESTAÇÃO DE CONTAS;
- j) Na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova do respectivo registro contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso – ou – declaração negativa;
- k) Comprovante da devolução de eventuais recursos não aplicados – ou – declaração negativa;
- l) Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC/OSCIP de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- m) Declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC/OSCIP, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- n) Informação e comprovação da destinação de eventuais bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento, quando do término do ajuste;
- o) Termo de Ciência e Notificação em conformidade com o Anexo RP-12 (OSC) ou Anexo RP-9 (OSCIP), da Instrução Normativa do TCESP;
- p) Cópia dos extratos da conta do convênio (corrente/investimento) referente ao exercício da prestação de contas.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA**

➤ **PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL:**

Conforme Cláusula Oitava do ajuste, a prestação de contas anual deverá ser apresentada em até 90 (noventa) dias, contados do término da vigência da parceria, contendo:

- a) Relatório de execução físico-financeiro. São dois quadros distintos: um que resume as realizações físicas e financeiras no período e outro que demonstra os resultados acumulados;
- b) Demonstrativo da execução da receita e da despesa. São dois quadros distintos: de um lado, os valores recebidos em transferência, as contrapartidas, os rendimentos de aplicação no mercado financeiro, quando for o caso; de outro lado, as despesas realizadas, conforme a relação de pagamentos, e os saldos existentes do convênio de rendimentos de aplicação, que deverão ser recolhidos ao Tesouro Estadual ao término da parceria;
- c) Relação de pagamentos que abrigue todos os pagamentos feitos para execução do projeto objeto do convênio, sejam os recursos derivados da contrapartida, sejam os recursos recebidos do Estado;
- d) Comprovante de recolhimento de saldo. Toda e qualquer sobra deverá ser recolhida na conta específica do Estado com a indicação "devolução do saldo remanescente e de rendimentos do termo de colaboração/fomento/convênio nº SJC XX/20XX";
- e) Relatório do cumprimento do objeto do termo de parceria ou convênio;
- f) Fotos do "antes e depois" da execução do projeto;
- g) Os produtos resultantes de publicações, produção de vídeos, filmes e audiovisuais em geral deverão ser encaminhados à Secretaria da Justiça e Cidadania por ocasião da prestação de contas, de acordo com o disposto no ajuste.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA**

DISPOSIÇÃO DA LEI 13019/2014:

CAPÍTULO IV

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I

Normas Gerais

Art. 63. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas nesta Lei, além de prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

§ 1º A administração pública fornecerá manuais específicos às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos.

§ 2º Eventuais alterações no conteúdo dos manuais referidos no § 1º deste artigo devem ser previamente informadas à organização da sociedade civil e publicadas em meios oficiais de comunicação.

§ 3º O regulamento estabelecerá procedimentos simplificados para prestação de contas.

Art. 64. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 4º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

Art. 65. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

Art. 66. A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, nos termos do inciso IX do art. 22, além dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

Parágrafo único. A administração pública deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório de visita técnica **in loco** eventualmente realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

Art. 67. O gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada.

§ 1º No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

§ 2º Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

§ 3º (Revogado).

§ 4º Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata este artigo deverão, obrigatoriamente, mencionar:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA**

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

Art. 68. Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica prevista no art. 65, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

Parágrafo único. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO	
1	Nome da Prefeitura ou Entidades do Terceiro Setor, Órgão da Administração Estadual, Fundações ou Autarquias
2	Número do Colaboração, Convênio ou fomento (consta do termo assinado)
3	Período da Prestação de Contas (ex.: 01/01/2022 à 28/02/2022)
4	Meta estabelecida no Plano de Trabalho
5	Atividade estabelecida no Plano de Trabalho
6	Descrição aquela estabelecida no Plano de Trabalho
7	Unidade aquela estabelecida no Plano de Trabalho
8	Percentual previsto para o período DA PRESTAÇÃO DE CONTAS que consta do cronograma físico-financeiro do Plano de Trabalho
9	Percentual executado no período DA PRESTAÇÃO DE CONTAS conforme relatório apresentado e atestado pelo gestor do projeto.
10	Percentual previsto ACUMULADO ATÉ O PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS CONFORME cronograma físico-financeiro
11	Percentual executado ATÉ O PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS conforme relatório apresentado pelo gestor do projeto.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO	
1	Nome da Prefeitura ou Entidades do Terceiro Setor, Órgão da Administração Estadual, Fundações ou Autarquias
2	Número do Colaboração, Convênio ou fomento (consta do termo assinado)
3	Período da Prestação de Contas (ex.: 01/01/2022 à 28/02/2022)
4	Meta estabelecida no Plano de Trabalho
5	Atividade estabelecida no Plano de Trabalho
6	Valores pagos com recursos da Secretaria da Justiça e Cidadania no período da prestação de contas
7	Valores pagos com recursos de Contrapartida no período da prestação de contas
8	Outros valores pagos no período da prestação de contas (Ex. multas pagas por atraso com recursos próprios que não constam do convênio)
9	Soma dos valores dos itens 6, 7 e 8
10	Valores pagos com recursos da Secretaria da Justiça e Cidadania acumulados até o período da prestação de contas
11	Outros valores pagos com contrapartida acumulados até o período da prestação de contas
12	Outros valores pagos acumulados até o período da prestação de contas (Ex. multas pagas por atraso com recursos próprios que não constam do convênio)
13	Soma dos valores dos itens 10, 11 e 12
14 a 21	Soma dos valores de cada coluna



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA**

RECURSOS SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

3. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA							
Parceiro ou Convenente	1	Nº do Termo de Parceria ou Convênio	2	Período	3		
Físico – Repassador dos Recursos							
Meta	Atividade	Descrição	Unidade	No período		Até o período	
				Programado	Executado	Programado	Executado
4	5	6	7	8	9	10	11
Local e data		Parceiro/Convenente			Responsável pela execução		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO	
1	Nome da Prefeitura ou Entidades do Terceiro Setor, Órgão da Administração Estadual, Fundações ou Autarquias
2	Número do Colaboração, Convênio ou fomento (consta do termo assinado)
3	Período da Prestação de Contas (ex.: 01/01/2022 à 28/02/2022)
4	Meta estabelecida no Plano de Trabalho
5	Atividade estabelecida no Plano de Trabalho
6	Descrição aquela estabelecida no Plano de Trabalho
7	Unidade aquela estabelecida no Plano de Trabalho
8	Percentual previsto para o período DA PRESTAÇÃO DE CONTAS que consta do cronograma físico-financeiro do Plano de Trabalho
9	Percentual executado no período DA PRESTAÇÃO DE CONTAS conforme relatório apresentado e atestado pelo gestor do projeto.
10	Percentual previsto ACUMULADO ATÉ O PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS CONFORME cronograma físico-financeiro
11	Percentual executado ATÉ O PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS conforme relatório apresentado pelo gestor do projeto.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO	
1	Nome da Prefeitura ou Entidades do Terceiro Setor, Órgão da Administração Estadual, Fundações ou Autarquias
2	Número do Colaboração, Convênio ou fomento (consta do termo assinado)
3	Discriminação separar por linha: {1) Recursos recebidos da Secretaria da Justiça e Cidadania; 2) Recursos de Contrapartida; 3) Rendimentos de aplicação} e assim sucessivamente se houver
4	Incluir o valor recebido da Secretaria da Justiça e Cidadania, contrapartida, rendimentos do período e outros (se houver).
5	Discriminação das despesas pagas no período;
6	Incluir o valor recebido das despesas pagas pela Secretaria da Justiça e Cidadania, contrapartida e outros se houver realizadas no período.
7	Soma das Receitas
8	Soma das despesas
9	Total Geral (receitas - despesas)



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA**

RECURSOS SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

5. RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS													
Parceiro ou Convenente		1				Nº do Termo de Parceria ou Convênio		2			Origem dos recursos		SJC
Meta	Atividade	Credor	CNPJ/CPF	ND	CH/OB	Data	Título de Crédito	Data de emissão	Data de efetuação do pagamento	Valor bruto	Imposto incidente	Valor líquido	
3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	
Total										16	17	18	
Local e data				Parceiro/Convenente				Responsável pela execução					



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO	
1	Nome da Prefeitura ou Entidades do Terceiro Setor, Órgão da Administração Estadual, Fundações ou Autarquias
2	Número do Colaboração, Convênio ou fomento (consta do termo assinado)
3	Meta estabelecida no Plano de Trabalho
4	Atividade estabelecida no Plano de Trabalho
5	Nome do Credor que emitiu o documento
6	CNPJ do Credor que emitiu o documento
7	Natureza da despesa (obras ou equipamentos, Materiais de Consumo etc...) verificar o que consta do Plano de Trabalho
8	Número do Cheque ou da Ordem bancária do pagamento da despesa
9	Data da Emissão do Cheque e/ou Ordem Bancária
10	Número da Nota Fiscal Emitida/Recibo e ETC...
11	Data de emissão da Nota Fiscal/Recibo e ETC...
12	Data do Efetivo Pagamento
13	Valor Bruto da Nota Fiscal/Recibo etc...
14	Valor dos Impostos (INSS/ISS/IR) entre outros se houver
15	Valor Líquido da despesa descontado os impostos (item 13-14)
16 a 18	Valor total de cada coluna



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO	
1	Nome da Prefeitura ou Entidades do Terceiro Setor, Órgão da Administração Estadual, Fundações ou Autarquias
2	Número do Colaboração, Convênio ou fomento (consta do termo assinado)
3	Meta estabelecida no Plano de Trabalho
4	Atividade estabelecida no Plano de Trabalho
5	Nome do Credor que emitiu o documento
6	CNPJ do Credor que emitiu o documento
7	Natureza da despesa (obras ou equipamentos, Materiais de Consumo etc...) verificar o que consta do Plano de Trabalho
8	Número do Cheque ou da Ordem bancária do pagamento da despesa
9	Data da Emissão do Cheque e/ou Ordem Bancaria
10	Número da Nota Fiscal Emitida/Recibo e ETC...
11	Data de emissão da Nota Fiscal/Recibo e ETC...
12	Data do Efetivo Pagamento
13	Valor Bruto da Nota Fiscal/Recibo etc...
14	Valor dos Impostos (INSS/ISS/IR) entre outros se houver
15	Valor Líquido da despesa descontado os impostos (item 13-14)
16 a 18	Valor total de cada coluna



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA**

OUTROS RECURSOS UTILIZADOS

7. RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS													
Parceiro ou Convenente		1				Nº do Termo de Parceria ou Convênio		2			Origem dos recursos		Outros
Meta	Atividade	Credor	CNPJ/CPF	ND	CH/OB	Data	Título de Crédito	Data de emissão	Data de efetuação do pagamento	Valor bruto	Imposto incidente	Valor líquido	
3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	
Total										16	17	18	
Local e data			Parceiro/Convenente				Responsável pela execução						



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO	
1	Nome da Prefeitura ou Entidades do Terceiro Setor, Órgão da Administração Estadual, Fundações ou Autarquias
2	Número do Colaboração, Convênio ou fomento (consta do termo assinado)
3	Meta estabelecida no Plano de Trabalho
4	Atividade estabelecida no Plano de Trabalho
5	Nome do Credor que emitiu o documento
6	CNPJ do Credor que emitiu o documento
7	Natureza da despesa (obras ou equipamentos, Materiais de Consumo etc...) verificar o que consta do Plano de Trabalho
8	Número do Cheque ou da Ordem bancária do pagamento da despesa
9	Data da Emissão do Cheque e/ou Ordem Bancaria
10	Número da Nota Fiscal Emitida/Recibo e ETC...
11	Data de emissão da Nota Fiscal/Recibo e ETC...
12	Data do Efetivo Pagamento
13	Valor Bruto da Nota Fiscal/Recibo etc...
14	Valor dos Impostos (INSS/ISS/IR) entre outros se houver
15	Valor Líquido da despesa descontado os impostos (item 13-14)
16 a 18	Valor total de cada coluna



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA**

8. CONCILIAÇÃO BANCÁRIA							
Parceiro ou Convenente		1			Nº do Termo de Parceria ou Convênio		2
Banco	3		Agência	4	Nº da Conta		5
Detalhamento							
1. Saldo conforme o extrato anexo							6
Subtrair							
2. Créditos em conta não correspondidos							
				7			
3. Cheques emitidos em trânsito				VALORES			
Número	Data	Favorecido					
8	9	10		11			
Somar							
4. Débitos não correspondidos				12			
5. Saldo do balancete financeiro (1 - 2 - 3 + 4)				R\$ 0.00		13	
Local e data			Responsável pela contabilidade			Responsável legal	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO	
1	Nome da Prefeitura ou Entidades do Terceiro Setor, Órgão da Administração Estadual, Fundações ou Autarquias
2	Número do Colaboração, Convênio ou fomento (consta do termo assinado)
3	Dados Bancários
4	Número da Agência Bancária
5	Número da Conta Bancária
6	Saldo da Conta Corrente e Aplicação que consta do último extrato do período em que está prestando contas
7	Créditos efetuados na conta corrente que não correspondem ao convênio, especificando-os.
8	Número do Cheque ou da Ordem bancária do pagamento da despesa
9	Data da Emissão do Cheque e/ou Ordem Bancaria
10	Identificação do Favorecido
11	Descrição dos valores
12	Débitos efetuados na conta corrente que não correspondem ao convênio, especificando-os.
13	Total dos Valores



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA**

9. RELAÇÃO DE BENS (ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU CONSTRUÍDOS COM RECURSOS DA SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA)					
Parceiro ou Convenente		1	Nº do Termo de Parceria ou Convênio		2
Nº do documento	Data	Especificação	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
3	4	5	6	7	8
TOTAL GERAL					9
Local e data					
		Parceiro/Convenente		Responsável pela execução	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO	
1	Nome da Prefeitura ou Entidades do Terceiro Setor, Órgão da Administração Estadual, Fundações ou Autarquias
2	Número do Colaboração, Convênio ou fomento (consta do termo assinado)
3	Número do documento de aquisição
4	Data da Emissão
5	Especificação do equipamento
6	Quantidade adquirida
7	Preço Unitário da Aquisição
8	Valor Total da Aquisição
9	Soma do Valor Total da Aquisição



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA**

10. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICO - FINANCEIRA			
Parceiro ou Conveniente		Nº do Termo de Parceria ou Convênio	
Reservado a Secretaria da Justiça e Cidadania			
Parecer Técnico		Parecer Financeiro	
Local e data	Aprovação do ordenador da despesa		